



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 45/2020

Cria o Banco de Oferta de Serviços Voluntários no Município de Castro.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei nº. 45/2020, de autoria do vereador Joel Elias Fadel, pretende criar o Banco de Oferta de Serviços Voluntários. Determina que as atividades prestadas não serão remuneradas e para a prestação dos serviços serão utilizados recursos e materiais do Poder Público.

Estabelece ainda, que a prestação dos serviços deverão ser precedidas de celebração de Termo de Adesão e existência de cadastro dos eventuais interessados. Sugere-se a correção do texto do Art. 6º, colocando-se vírgula logo após o trecho onde consta “Semana do Voluntariado Paranaense”.

Além disso, dispõe que poderá ser concedido certificado a quem prestar serviços pelo período mínimo de 01 ano, cuja entrega será realizada na Semana do Voluntariado Paranaense, conforme Lei nº 9.315/90.

Destacamos que o serviço voluntário não gera vínculos entre o prestador de serviços e o poder público e, existindo interesse e adesão dos profissionais, auxiliará o desenvolvimento de atividades essenciais ao Município. Toda a regulamentação, inclusive a definição da Secretaria responsável pelo cadastro e funcionamento do Banco de Oferta de Serviços Voluntários, será feita pelo Poder Executivo, no prazo de 90 dias.

Não encontramos impedimentos legais à aprovação do Projeto de Lei nº 45/2020.

É o parecer.

Castro, 18 de junho de 2.020.

Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado Sob Nº — x —
Em 19 de 06 de 20 20
Às 14:20 hs. Ass: [assinatura]